

Carta dos Direitos e Deveres dos Estudantes

Preâmbulo

Os princípios estabelecidos no Regulamento de Ética da UAL privilegiam uma visão do comportamento de todos os membros da Comunidade Académica, baseada na igualdade, na transparência da informação, e no direito e concomitante dever, de participar, dentro das suas capacidades e competências, na vida da Universidade e no seu desenvolvimento.

Em consequência, mais que obedecer a regras, não estando, obviamente, em causa o seu cumprimento, incentiva-se à melhoria contínua de toda a Comunidade, em estrita colaboração, integrando-se, pois, os Estudantes, nesta dinâmica da vida universitária.

Assim, o comportamento dos Estudantes envolve não só o modo como aborda os seus estudos ou a sua investigação individual, mas também o modo como se relaciona com os seus pares, os seus professores, o pessoal técnico e administrativo da UAL e com todos os responsáveis hierárquicos no campo académico e da administração. Este comportamento implica, também, o cuidado na utilização de todos os meios físicos e de equipamento necessários ao seu trabalho na Universidade.

Não se deve esquecer que a Universidade está em relação com a Sociedade e tem para com ela direitos e deveres a que se não pode eximir e isso inclui, naturalmente, os Estudantes, quer individualmente, quer em grupo. Daí que a Carta dos Direitos e Deveres dos Estudantes se deve estender ao seu comportamento nas relações com a Sociedade em que se inserem.

Consequentemente, a Carta dos Direitos e Deveres dos Estudantes tem de acentuar que a direitos correspondem deveres e que o não uso, livre, de um direito, como o de participação, por exemplo, pode implicar a não contribuição para uma ação conjunta, havendo nesse caso um não cumprimento por omissão. Do mesmo modo, as relações com todos os outros membros da Comunidade da UAL implicam que todos os outros corpos não estudantis atuem de modo a não pôr em causa esses direitos e no cumprimento dos seus

deveres e, pelo contrário, contribuam ativamente para a sua concretização, num exercício absolutamente imprescindível de corresponsabilidade.

I

Direitos dos Estudantes

- i) Os Estudantes têm o direito a viver num clima de respeito mútuo que proporcione boas condições de estudo, aprendizagem e investigação, que promova o seu bem-estar individual e o seu desenvolvimento pessoal, ao mesmo tempo que encoraje uma vivência em que a integridade e a ética estejam presentes.
- ii) Os Estudantes têm o direito a dispor de instalações condignas, quer de estudo, quer de meios bibliográficos, laboratórios, computadores e outros meios informáticos necessários ao desenvolvimento dos seus projetos individuais ou em grupo, bem como de instalações que proporcionem os encontros de Estudantes para a realização desses projetos ou trabalhos de grupo.
- iii) Os Estudantes têm direito a dispor de condições de apoio à sua vida diária na Universidade, designadamente cantinas, bares e outros espaços de apoio a refeições, bem como de instalações sanitárias com suficiente dignidade e qualidade.
- iv) Os Estudantes têm o direito a formar associações de qualquer ordem quer agrupem toda a universidade ou sejam apenas de natureza temática ou departamental e que, com a devida proporcionalidade, tenham condições para o seu funcionamento.
- v) Os Estudantes têm o direito de representação em todos os órgãos que têm a ver com as atividades pedagógicas e de investigação, nomeadamente no Conselho Pedagógico e nos Conselhos Escolares e no Comité de Ética.
- vi) Os Estudantes têm o direito a receber todas as informações relativas ao funcionamento das aulas, dos tempos de avaliação, particularmente dos exames, no início de cada semestre, bem como dos conteúdos das disciplinas e regras de avaliação.

- vii) Os Estudantes têm o direito a ser informados, com rigor e atempadamente, de toda e qualquer alteração ao programa das disciplinas e dos calendários e condições de avaliação que, justificadamente, surjam durante os semestre letivos.
- viii) Os Estudantes têm direito a conhecer os resultados da avaliação em tempo devido de modo a não perturbar as condições de acesso a que, legítima e regulamentarmente, têm acesso.
- ix) Os Estudantes têm direito a, dentro dos tempos de funcionamento dos serviços da UAL, pedir e obter as informações que entenderem necessárias e a serem atendidos prontamente e com a devida cortesia.
- x) Os Estudantes têm direito a pedir, presencialmente, aos docentes respetivos uma revisão de uma classificação que, com prévia justificação, considerem potencialmente incorreta.
- xi) Os Estudantes têm direito a pedir revisão de provas nas condições regulamentares sempre que entendam que a justificação dos docentes nas condições da alínea precedente (x) não tenha sido convincente.
- xii) Os Estudantes têm o direito de recorrer ao Provedor do Estudantes perante qualquer situação que considerem de falta de respeito, de devido atendimento, de incidentes com outros Estudantes ou desentendimentos com docentes por razões de natureza não académica.
- xiii) Os Estudantes têm direito, na formulação e na concretização dos seus trabalhos, particularmente dissertações ou teses, a uma orientação atenta, competente e diligente. A orientação deve assumir a particular responsabilidade de alertar o Estudante para a necessidade de permanente respeito pelas boas práticas de investigação, com total respeito pelos princípios de integridade e ética no desenvolvimento dos seus trabalhos.
- xiv) Os Trabalhadores Estudantes, os Estudantes com necessidades especiais e os estudantes emigrantes têm direito a que a UAL procure, com a devida proporcionalidade e dentro das suas reais possibilidades, proporcionar--lhes condições especiais.

II

Deveres dos Estudantes

- i) Os Estudantes têm o dever de conhecer todos os documentos e regras que lhes digam respeito, quer no âmbito do ensino/aprendizagem, quer no da investigação. Em particular devem conhecer o Regulamento de Ética e a Carta dos Direitos e Deveres do Estudante.
- ii) Os Estudantes têm o dever de respeitar todos os regulamentos e ter um comportamento cortês para todos os membros da Comunidade da UAL, aceitando as indicações e decisões que lhes dizem respeito, sem estar em causa o direito de contraditório, sempre que tal se justifique, mas cuja invocação não pode eximir os Estudantes do comportamento cortês.
- iii) Os Estudantes têm de respeitar as regras de utilização das salas e de todos os equipamentos que estão à sua disposição, sendo corresponsáveis pelo seu estado e segurança, para o seu próprio benefício e de todos os outros membros da Comunidade.
- iv) Os Estudantes devem respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da Comunidade, designadamente não causando qualquer dano físico ou psicológico, não criando situações de desordem ou comportamentos em que esteja em causa a decência, o assédio físico ou moral, diretamente ou por qualquer via, nomeadamente por email ou nas redes sociais, nem discriminação de natureza religiosa, étnica ou de género.
- v) Os Estudantes, individualmente, em grupo ou no âmbito das suas associações, têm de respeitar integralmente os novos Estudantes no campo da aplicação da praxe, que tem de estar devidamente regulamentada no sentido do bom acolhimento e melhor integração dos novos alunos, sendo abusivo qualquer comportamento que desvirtue ou ponha em causa estes objetivos.
- vi) Os Estudantes têm de, no contexto do ensino/aprendizagem, assumir um comportamento honesto, em que não exista qualquer tipo de falsificação, distorção, assunção de personalidade de outrem e omissão de informação relevante.

- vii) Os Estudantes têm obrigação de contribuir para a qualidade da educação participando sempre e com transparência nas aulas e nas avaliações dos programas.
- viii) Os Estudantes têm obrigação de participar ativamente nas aulas e não criar qualquer perturbação, em particular assumindo a responsabilidade de estar a horas nas aulas programadas.
- ix) Os Estudantes têm obrigação de ter permanentemente atualizados nos serviços da UAL todos os seus contactos para que não haja falhas e desvios de informação.
- x) Os Estudantes têm o dever de respeitar todos os direitos de propriedade, não só de natureza patrimonial, mas também os que resultam do uso ou da produção de informação. Em particular, não poderão gravar, filmar ou fotografar qualquer tipo de material educativo ou de investigação, nem usar esse material na web ou nas redes sociais, salvo quando é dada explícita permissão para o seu uso.
- xi) Os Estudantes não podem usar nem possuir substâncias proibidas por lei, armas de fogo e outros materiais perigosos e, mais geralmente, ter outros comportamentos que se desviem dos padrões geralmente aceites como normais de integridade e de comportamento.
- xii) Os Estudantes, ou qualquer das suas organizações ou associações, não podem usar o nome nem logotipo da UAL sem a prévia autorização da Administração.
- xiii) Os Estudantes envolvidos, em qualquer nível, em atividades de investigação, devem valorizar a integridade académica, aplicando as “melhores práticas” de investigação*. É geralmente aceite que há 4 pilares fundamentais para estabelecer a integridade desta políticas: Credibilidade, Honestidade, Respeito e Responsabilização.
Os Estudantes devem respeitar estes princípios em todo o percurso da sua investigação, incluindo na apresentação e divulgação dos seus resultados.

* É bem reconhecido não haver uma definição exata do que é uma “boa prática de investigação”, designadamente em consequência da necessidade de respeitar eticamente o equilíbrio entre a liberdade de investigar e os efeitos positivos para a Sociedade que daí advém, e o respeito pela dignidade e a legitimidade dos métodos e dos “objetos” de experiências. Daí a necessidade de, de algum modo, regulamentar essas práticas, com características diferenciadas por áreas científicas.

- xiv) Os Estudantes devem evitar desvios destes princípios e das boas práticas, designadamente não fabricando, distorcendo ou falsificando dados ou resultados, não omitindo qualquer informação ou resultado “desfavorável”, não usar fraudulentamente os meios e os sistemas digitais, nem incorrendo em qualquer forma de plágio, quer institucionalmente, quer por grosseira negligência no processo de investigação.
- xv) Os Estudantes não podem incorrer em roubo ou apropriação indevida de autoria, de obstrução a uma adequada revisão científica, nem conduzir a investigação sem as necessárias autorizações relativas a questões de natureza ética.
- xvi) Os estudantes têm de respeitar a confidencialidade implícita na utilização de informações, métodos ou dados, ou explícita em contratos.
- xvii) Os Estudantes não podem distorcer, falsear ou omitir informações nos relatórios que têm de apresentar às agências de financiamento, quando tal for o caso.
- xviii) Os Estudantes devem, transparentemente, apresentar os métodos utilizados e os resultados obtidos, bem como eventuais contratos comerciais ou outro tipo de associações.
- xix) Os Estudantes devem manter organizado e atualizado e bem documentado todo o processo e resultado da sua investigação.
- xx) Os Estudantes devem conduzir a sua investigação com responsabilidade social e respeito pelo ambiente.

III

Violação da Carta

Todas estas considerações dizem respeito a ações individuais dos estudantes. Comportamentos de grupo, diferendos entre estudantes e diferendos surgidos entre docentes ou outros colaboradores da UAL terão processos específicos. Neste contexto estabelece-se que:

- i) Todos os incumprimentos que impliquem diferendos entre docentes e estudantes na área da avaliação de conhecimentos, se não houver consenso entre ambos, seguirão para o Coordenador do Curso que, em conjunto com um docente da área em que se dá o diferendo, tomarão a decisão final, da qual não há recurso.
- ii) Se o incumprimento resultar de fraude acadêmica, designadamente violação das condições impostas na realização de testes ou exames, devidamente comprovadas, seja em regime presencial, seja em ensino à distância, haverá uma sanção proporcional à gravidade da fraude, tendo também em atenção as suas consequências.
- iii) Qualquer diferendo de qualquer natureza entre estudantes será sempre avaliado pelo Provedor do Estudante que atuará em consonância com as suas competências estatutárias.
- iv) Qualquer comportamento na relação entre docentes e estudantes ou outros colaboradores da UAL que viole os princípios e as regras do regulamento será comunicado ao Provedor do Estudante, que atuará nos termos das suas competências estatutárias.
- v) Todo e qualquer comportamento do estudante ou de um grupo de estudantes que viole as regras gerais de convivência no âmbito da UAL ou que provoque uso indevido, danos ou destruição de qualquer tipo de equipamento, será avaliado por uma Comissão Disciplinar, incorporando, obrigatoriamente, membros da Administração da Entidade Instituidora.

Os incumprimentos dos Estudantes podem ser de diferentes naturezas e os seus efeitos de diferente gravidade.

Tendo a orientação do regulamento uma base de “bem fazer” e não tanto de “proibição”, os incumprimentos podem traduzir-se em omissões (falta de ação) e violações das regras estabelecidas.

As primeiras cairão sempre no âmbito académico e serão avaliadas nesse meio. As segundas caindo também no meio académico, podem ter consequências disciplinares da competência da Entidade Instituidora.

No campo puramente académico, as omissões terão consequências que serão avaliadas pelos responsáveis das disciplinas ou dos cursos ou dos departamentos, consoante o tipo de omissões em causa. Quando se trate de violações das regras ou obrigações estabelecidas, designadamente a situação mais grave de qualquer tipo de fraude, com particular relevância para situações de fraude no âmbito dos segundos e terceiros ciclos, na realização, respetivamente, das dissertações e das teses, haverá consequências.

IV

Aplicação de Sanções

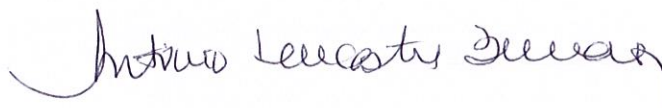
1. Dependendo da gravidade e do impacte das violações em causa, as sanções a aplicar poderão assumir as formas seguintes:
 - i) Admoestação verbal
 - ii) Repreensão escrita
 - iii) Proibição de acesso a exame
 - iv) Proibição de matrícula numa disciplina no ano letivo seguinte
 - v) Suspensão condicional
 - vi) Suspensão temporária
 - vii) Expulsão
2. Para se desenvolver qualquer processo potencialmente conducente a uma sanção deve haver da parte da Comissão Disciplinar uma convicção suficiente de que tenha sido cometido qualquer falta grave ou violação de uma regra.
3. Para fazer essa avaliação a Comissão Disciplinar deve ter em conta a gravidade da infração e a existência de circunstâncias atenuantes, designadamente não haver qualquer precedente de comportamento indevido.
4. A aplicação da sanção referida na alínea iii) do ponto 1 aplica-se no caso de fraude de qualquer género durante a fase de avaliação contínua.

5. A aplicação da sanção referida na alínea iv) do ponto 1 aplica-se a qualquer tipo de fraude na realização de um exame. A reincidência implica, de imediato, uma suspensão condicional que pode levar a uma suspensão temporária ou mesmo à expulsão.
6. No caso de fraude na produção de uma dissertação ou de uma tese, aplica-se de imediato, a suspensão condicional, com potenciais consequências iguais às explicitadas no ponto anterior.
7. O Estudante pode, apenas por uma vez, pedir uma reconsideração da decisão, ou mesmo apresentar novas informações durante o desenvolvimento do processo, desde que haja evidência razoável da existência de qualquer erro.
8. O Estudante pode apelar para o Comité de Ética das decisões assumidas que conduzam às sanções que constam das alíneas vi) e vii) do nº 1, em particular no caso de mestrados e doutoramentos. Nesse apelo, o Estudante pode ser acompanhado por um Assistente que, no entanto, não pode usar da palavra, sem embargo de poder conversar com o Estudante.
9. A Comissão Disciplinar é constituída pelo Coordenador do Curso a que pertence o Estudante, um representante do Conselho de Administração da CEU, um representante do Reitor e o Provedor do Estudante, que conduzirá o eventual procedimento superveniente.

Aprovada em reunião do Conselho de Administração em 16 de fevereiro de 2023.



José Amado da Silva
Reitor



António de Lencastre Bernardo
Presidente do Conselho de Administração